

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Interessado: *SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.*

Assunto: *Registro de preços, do menor valor por item, para o fornecimento parcelado de Telas Interativas Digitais, aplicadas ao atendimento da rede pública de ensino dos Municípios Consorciados ao Comaja, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I).*

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de esclarecimentos e impugnação apresentados pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.213.683/0001-41, ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, em trâmite nesta entidade. Assim, nos termos do Item 4 do Edital em questão, conheço como tempestivo o pedido de esclarecimentos e impugnação, tornando público o seu teor e resposta acerca das dúvidas apresentadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em relação ao primeiro pedido de esclarecimentos apresentado pela Empresa, vejamos:

Neste sentido, compreendemos que se trata de um erro formal a citação de 03 sistemas e que o órgão necessita de um equipamento que seja compatível com 02 dos sistemas operacionais sugeridos. Está correto nosso entendimento?

Nota-se que o Edital deixou explícito os sistemas que serão aceitos, podendo, como a empresa entendeu, ser um equipamento compatível com dois sistemas operacionais, dentre os sugeridos, por exemplo, Windows e Android.

Entretanto, procedemos com a retificação do Edital, realizando alterações quanto as especificações técnicas do objeto, a fim de dirimir quaisquer possibilidades de restrição à competitividade.

Dentre as alterações realizadas, uma delas compreende o duplo sistema operacional simultâneo, estando assim descrito:

(...) Deve contar com duplo sistema operacional simultâneo, de fácil alternância entre os sistemas, sendo Android e Windows 10 com licença original.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Sendo assim, cremos ter respondido o questionamento da empresa, e com a retificação do Edital, simplificado o requisito.

Já no que tange ao segundo pedido de esclarecimentos apresentado, conforme colacionado abaixo, observemos:

Neste sentido, compreendemos que por “*links para acesso*” o órgão requer a apresentação do catálogo do equipamento ofertado pela licitante, bem como a disponibilização do catálogo da fabricante, de modo a ser possível **comparar o produto ofertado com o adquirido, na íntegra**. Trazendo maior assertividade na aquisição do órgão e evitando qualquer transtorno para uma eventual “alteração” de dados do equipamento. **Está correto nosso entendimento?**

Neste ponto, considera-se correto o entendimento da empresa.

Relativamente ao terceiro pedido de esclarecimentos elucidado, consideremos:

Dessa forma, entende-se que produtos com soluções tipo Régua de Tomada, Estabilizador e No-Break não serão aceitos. **Está correto nosso entendimento?**

Também está correto o entendimento da Empresa, neste ponto. O botão único de ligar/desliga ao qual faz referência o Edital, deve estar no equipamento.

Isto posto, esperamos ter esclarecido todas as dúvidas quanto ao Edital em comento.

Ibirubá – RS, 18 de julho de 2022.

Vivian Lima Vargas
Pregoeira